



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR EDGARD SANTOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
Rua Doutor Augusto Viana, s/nº - Bairro Canela  
Salvador-BA, CEP 40110-060  
- <http://hupes.ebserh.gov.br>

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23534.002545/2022-41

**ANEXO III - PARECER REFERENCIAL N.º 8/2022/SCAD/CONJUR/PRES-EBSERH**

**Unidade Gestora:** 155907- HUPES-UFBA/EBSERH

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM HUPES-UFBA/EBSERH E A BAXTER HOSPITALAR LTDA

**CONTRATANTE:** A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, unidade Hospital Universitário Professor Edgard Santos, sediada na Rua Augusto Viana, S/N, Canela, na cidade de Salvador/BA, CNPJ 15.126.437/0029-44, UG-155907, neste ato representada pelo seu Superintendente, José Valber Lima Meneses, RG nº \*\*106\* SSP/BA e CPF nº \*\*\*.584.205-\*\*, nomeado pela Portaria nº 5, de 13/01/2022, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, publicada no Diário Oficial da União de 14/01/2022 e por seu Gerente Administrativo, Rodrigo Machado Santos, RG nº \*\*\*5581\*\* SSP/BA, CPF nº \*\*\*.262.185-\*\*, nomeado pela Portaria - SEI nº 317, de 08 de agosto de 2023, da Presidência da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, publicada no Boletim de Serviço nº 1613, de 09 de agosto de 2023, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0);

**CONTRATADA: BAXTER HOSPITALAR LTDA**, com sede na Av Dr. Chucuri Zaidan, 1.240, 18º Andar, CEP 04711-130, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.351.786/0001-80, representada neste ato por Larissa Ribeiro Santos, portador da Carteira de Identidade nº \*\*.\*\*\*.504-\*, e CPF nº \*\*\*.303.438-\*,

Conforme Processo Administrativo nº 23534.002545/2022-41, de acordo com a Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, nos termos da Lei nº 13.303/2016, do Decreto nº 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:

a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze), com início na data de 02/03/2024 e encerramento em 01/03/2025, com fundamento nos artigos 147, *caput*, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;

b) o reajuste do valor contratual, conforme cláusula sexta do contrato.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE**

2.1. O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com o índice INPC/IBGE do período de janeiro a dezembro de 2023, no importe de 4,6211%, conforme cláusula sexta contrato, com efeitos financeiros a partir de dezembro de 2023.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 237.945,07 (duzentos e trinta e sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e sete centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 2.855.340,84 (dois milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), conforme tabela abaixo:

| ITEM | CATMAT | DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                             | U.F. | QUANTIDADE ESTIMADA MENSAL | QUANTIDADE ANUAL | VALOR UNITÁRIO ANTERIOR AO REAJUSTE | VALOR TOTAL ANTERIOR AO REAJUSTE | VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO | VALOR TOTAL REAJUSTADO |
|------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------------------|------------------|-------------------------------------|----------------------------------|---------------------------|------------------------|
|      |        | CONJUNTO PARA DIÁLISE PERITONEAL, KIT TROCA/MANUTENÇÃO MENSAL PARA PACIENTE DPA/APD. Composição: bolsas com solução de diálise estéril e apirogênica, protetores de extensão de cateter descartáveis, equipo de infusão e de drenagem |      |                            |                  |                                     |                                  |                           |                        |

|   |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |     |    |     |              |                  |              |                  |
|---|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|--------------|------------------|--------------|------------------|
| 1 | 279866 | para cicladoras, conector Luer Lock, clamps plásticos e máscaras faciais descartáveis. Embalagens acondicionadas individualmente que garanta a integridade do produto até a sua utilização, permita a abertura e transferência com técnicas assépticas e contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, nº de lote data validade, método de esterilização e nº do registro do Ministério da Saúde/ANVISA.                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 39 | 468 | R\$ 3.623,04 | R\$ 1.695.582,72 | R\$ 3.790,46 | R\$ 1.773.935,28 |
| 2 | 308800 | Conjunto para diálise peritoneal, kit de troca para manutenção mensal de paciente CAPD. Sistema integrado de bolsas de infusão e drenagem contendo bolsa com solução de diálise estéril e apirogênica, protetores de extensão de cateter descartáveis, equipo de drenagem, conector Luer Lock, clamps plásticos e máscaras faciais descartáveis. Embalagens acondicionadas individualmente que garanta a integridade do produto até a sua utilização, permita a abertura e transferência com técnicas assépticas e contendo externamente dados de identificação do produto, procedência, nº de lote data validade, método de esterilização e nº do registro do Ministério da Saúde/ANVISA. | UND | 31 | 372 | R\$ 2.661,68 | R\$ 990.144,96   | R\$ 2.784,67 | R\$ 1.035.897,24 |
| 3 | 386653 | Equipo multiplicador, equipo especial. Material: PVC Cristal, nº de vias: 05 vias, tipo de pinça: clamp em todas as vias. Aplicação: Para diálise peritoneal. Tipo conector Luer Lock. Esterilidade; estéril descartável. Tipo ponteira: ponta perfurante com tampa em cada via.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | 52 | 624 | R\$ 69,71    | R\$ 43.499,04    | R\$ 72,93    | R\$ 45.508,32    |

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26443/155907

Fonte: 1002.A002SM

Programa de Trabalho: 10302511885850029

Termo Aditivo - SEI 36711929

SEI 23534.002545/2022-41 / pg. 2

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

5.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - ANTINEPOTISMO

6.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - PUBLICAÇÃO

8.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salvador, data da assinatura eletrônica

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>(assinado eletronicamente)<br/> <b>JOSÉ VALBER LIMA MENESES</b><br/> Superintendente<br/> EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES</p> <p>(assinado eletronicamente)<br/> <b>RODRIGO MACHADO SANTOS</b><br/> Gerente Administrativo e Membro do Colegiado Executivo<br/> EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - FILIAL HUPES</p> | <p>(assinado eletronicamente)<br/> <b>LARISSA RIBEIRO SANTOS</b><br/> BAXTER HOSPITALAR LTDA<br/> Analista de Licitações</p> |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Santos, Gerente**, em 22/02/2024, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Valber Lima Meneses, Superintendente**, em 22/02/2024, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Ribeiro Santos, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **36711929** e o código CRC **63C99959**.

**Referência:** Processo nº 23534.002545/2022-41 SEI nº 36711929